



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº DL-005/2025-SAAE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012.20250210/0001-06

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
E

O(A) SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ERIKA HÉLLEN LIMA DE CASTRO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00012.20250210/0001-06 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº DL-005/2025-SAAE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRAFICO E 01 (UMA) JATO DE TINTA COLORIDA COM SISTEMA BULLK INK VELOCIDADE DE IMPRESSAO 33 PAGINAS PPM PRETO E 15 PAGINAS PPM COLORIDO, CONEXAO USB E WIRELLS, IMPRESSAO FRENTE E VERSO COM SISTEMA ADF, COM TODA MANUTENÇÃO E SUPRIMENTOS TINTA (EXCETO PAPEL) POR CONTA DA CONTRATADA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: ESPECIFICAÇÕES: TIPO DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRAFICO	36.0	Unidade		
Locação de 03 (Três) impressora MULTIFUNCIONAL: Especificações: Tipo de impressão: laser Eletrofotográfico Display Funções: impressão, cópia e digitalização Velocidade do Processador 800 MHz Capacidade de Memória 512 MB Conexão: Rede embutida ethernet e USB de alta velocidade: Velocidade de Impressão A4 40 páginas por minuto; Velocidade de Impressão Carta 42 páginas por minutos. Tempo de Impressão da Primeira página 8 segundos. Resolução da Impressão: Até 1200 x 1200 DPI Acesso Remoto Sim Relatório de Atividades e Periódicos Sim Impressão Duplex frente e verso automático Impressão Segura Active Directory, Secure Function Lock, Lock Slot e Secure Print Emulações PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter, Epson FX, PDF Version 1.7 e XPS Version 1.0 com demanda mensal de 15.000 páginas, sendo estabilizada para 220v, com instalação em local especificado, reposição ou manutenção da máquina assim que necessário. Bandeja Padrão: Capacidade para até 250 folhas; Bandeja Multiuso: Capacidade para até 50 folhas Saída de papel: Capacidade para até 150 folhas ADF Alimentador Automático de Documentos: Capacidade para até 70 folhas SERV 12 20 01 06 05 01 01 - - - 34 716,67 292.401,36 Gramaturas de papel: Bandeja padrão 60 até 120g/m2 e Bandeja manual 60 até 200g/m2 Cópia sem uso do PC Velocidade da cópia A4: 40 páginas por minutos					



Velocidade da Cópia Carta: 42 páginas por minutos Resolução da Cópia: Até 1200 x 600 dpi Redução e Ampliação: 25 e 400 por cento Função de Cópias Ordenadas: Sim Scanner Drivers: TWAIN, WIA, ICA, ISIS e SANE Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi Resolução Óptica: Até 1200 x 1200 dpi Digitaliza para: email, imagem, OCR, File, FTP. Com Técnico a disposição

2	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA COLOR ECO TANQUE. 5000 PAGINAS	12.0	Unidade		
---	---	------	---------	--	--

Locação de 01 (uma) impressora multifuncional jato de tinta colorida color eco tanque. 5000 paginas mensal com sistema bulk ink velocidade de impressão 33 paginas ppm preto e 15 páginas ppm colorido, conexão usb e wireless, impressão frente e verso com sistema ade, com toda manutenção e suprimentos 'tinta' (exeto papel), suporte técnico e garantia de substituição do equipamento quando necessário por conta da contratada

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, na classificação abaixo: 1201.17.122.0037.2.059 - Gerenciamento Administrativo do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903912 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DL-005/2025-SAAE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DL-005/2025-SAAE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Morada Nova para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MORADA NOVA/CE, de..... de 20.....



SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
CNPJ/MF Nº 07.676.836/0001-50
ERIKA HÉLLEN LIMA DE CASTRO
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.